



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.452/2002

“Dispõe sobre a inclusão de novos projetos ao Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica incluso ao Plano Plurianual Lei nº 1.328/2001 os seguintes projetos:

Aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde	80.000,00
Reforma do Estádio Municipal	80.000,00

Artigo 2º - Fica incluso a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1.329/01 os seguintes projetos:

Aquisição de um veículo para Secretaria de Saúde	80.000,00
Reforma do Estádio Municipal	80.000,00
Aquisição de um Imóvel para Construção do Prédio da Câmara Municipal	20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal